

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS POR LOTE Nº 001/2016.**

**JOEL DE BARROS BITTENCOURT**, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Suzano, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas posteriormente, acha-se aberta nesta Autarquia, estabelecida na Rua Antonio Renzi Primo, nº 100, Vila Adelina, Suzano, CEP 08675-350, telefone (11) 4752-9600, a **TOMADA DE PREÇOS POR LOTE Nº 001/216**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, cujos trabalhos de julgamento serão iniciados no dia **31/05/2016**, às **10:00**, no mesmo endereço, conforme os termos contidos no presente edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para Consultoria e Capacitação Técnica junto ao CONTRATANTE, tudo conforme memorial descritivo (Anexo V).

**1.2.** Os Anexos abaixo relacionados passam a fazer parte integrante deste procedimento licitatório, iniciado pelo Processo Administrativo nº 0019/2016, de 02/02/2016.

Anexo I	–	Tabela de Pontos Lote 1;
Anexo II	–	Tabela de Pontos Lote 2;
Anexo III	–	Proposta Técnica;
Anexo IV	–	Proposta Comercial;
Anexo V	–	Memorial Descritivo;
Anexo VI	–	Estimativa de Preço;
Anexo VII	–	Minuta do Contrato;
Anexo VIII	–	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO**

**2.1.** O período para a execução dos serviços, bem como o prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de **doze (12) meses**, contados do dia seguinte do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis na forma da Lei (Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores), desde que respeitado o limite previsto para a modalidade licitatória adotada.

**2.2.** O objeto contratual será executado sob inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos e de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital, obrigando-se a:

**2.2.1.** Executar, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõe o objeto (lote), conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecer às recomendações estabelecidas pela mesma;

**2.3.** A(S) CONTRATADA(S), além de ficarem responsáveis por todos os encargos mencionados neste Edital, arcará(ão) com todos os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de seus próprios atos ou de seus colaboradores ou prepostos, praticados durante a execução dos serviços e vigência do contrato.

**2.4.** Durante a execução do objeto e vigência do contrato a(s) CONTRATADA(S) fica(m) obrigada(s) a cumprir(em) as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, nos termos da legislação específica, principalmente a Norma Regulamentadora nº 18.

**2.5.** A(S) CONTRATADA(S) fica(m) responsável(eis) pela instalação, operação, manutenção e guarda de todos os equipamentos de sua propriedade ou daqueles eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.

**2.6.** Durante a execução do objeto e vigência do contrato, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) manter o número necessário e suficiente de colaboradores incumbidos da execução do objeto contratual, devidamente registrados na forma da Lei em seu quadro de colaboradores.

**2.7.** Os colaboradores, quando estiverem em serviço, deverão portar crachá de identificação pessoal.

**2.8.** Durante a jornada de trabalho os colaboradores deverão estar com bom aspecto de asseio e higiene, bem como devidamente uniformizados e paramentados com os equipamentos de proteção individuais (EPIs) adequados, visando impedir risco à saúde dos trabalhadores.

**2.9.** Constituem obrigações da(s) CONTRATADA(S):

**2.9.1.** Substituir, imediatamente, qualquer integrante de sua equipe técnica, na hipótese da CONTRATANTE constatar que o mesmo não esteja cumprindo, satisfatoriamente, o serviço a ele atribuído;

**2.9.2.** Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda a vigência do contrato.

**2.10.** Caso a(s) CONTRATADA(S) matenha funcionários sob o regime da CLT, será de sua inteira responsabilidade todos os encargos trabalhistas e pagamentos dos direitos de seus empregados durante a vigência do contrato, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE em eventuais processos administrativos ou ações judiciais pleiteando direitos de origem trabalhista, em face de inadimplência da(s) CONTRATADA(S).

**2.11.** A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) indicar seu(s) preposto(s) para representá-la(s) perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com a execução do objeto deste Edital e do contrato.

**2.12.** Para a execução do objeto, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) observar todas as condições e normas dispostas no objeto e anexos deste Edital, no contrato, em sua proposta e na legislação vigente.

**2.13.** A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, eventuais irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados, até o prazo de **dois (02) dias**, após o recebimento da devida notificação expedida pela CONTRATANTE.

**2.14.** A(S) CONTRATADA(S) responderá(ão) civil e criminalmente pela segurança de seus colaboradores utilizados na execução do objeto deste Edital e do contrato.

### **3. DA DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** Até às **09:40** do dia **31/05/2016**, os interessados deverão entregar no Instituto de Previdência do Município de Suzano, sito na Rua Antonio Renzi Primo, nº 100, Vila Adelina, Suzano, a documentação exigida, em três (3) invólucros indevassáveis e lacrados, na forma preconizada neste edital.

**3.2.** Após a data e horário estabelecidos no **item 3.1** acima, estará encerrado, automaticamente, o prazo para a entrega dos invólucros.

**3.3.** Os invólucros protocolados após a data e o horário estabelecidos no **item 3.1**, acima, serão julgados intempestivos e **a licitante ficará impedida de participar deste certame** e os envelopes serão devolvidos, devidamente lacrados, ao(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s).

**3.4.** No caso de **não haver** expediente no Instituto de Previdência do Município de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para entrega dos invólucros “1”, “2” e “3”, o início do julgamento ou a continuidade deste serão realizados no primeiro (1º) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Instituto de Previdência do Município de Suzano (CPJLIPMS), definir outra data e horário, fazendo a publicação e divulgação no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e no sítio: [www.suzano.sp.gov.br/ipms](http://www.suzano.sp.gov.br/ipms), do Instituto de Previdência do Município de Suzano.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Somente poderão participar desta Tomada de Preços o(s) interessado(s) que estiverem devidamente **CADASTRADOS** junto ao Instituto de PREVIDÊNCIA do Município de Suzano, e que comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, para a execução de seu objeto.

**4.2.** Será vedada a participação de empresas nesta licitação, quando:

- 4.2.1.** Associadas em consórcio;
- 4.2.2.** Declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Municipais, Estaduais ou Federal;
- 4.2.3.** Com a falência decretada ou que tenha requerido recuperação judicial;
- 4.2.4.** Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- 4.2.5.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.2.6.** Quando não constar no CERTIFICADO DE CADASTRO, da(s) licitante(s), o artigo ou ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação.

**4.3.** O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos, sem custo, no sítio do Instituto de Previdência do Município de Suzano: [www.suzano.sp.gov.br/ipms](http://www.suzano.sp.gov.br/ipms), ou mediante a gravação em CD-R. Para esta última forma de aquisição o interessado deve comparecer com a mídia gravável no Instituto de Previdência do Município de Suzano, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 16:00, na Rua Antônio Renzi Primo, 100, Vila Adelina, Suzano, SP.

- 4.3.1.** Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre a tomada de preços pelo endereço eletrônico: [ipms.administrativo@suzano.sp.gov.br](mailto:ipms.administrativo@suzano.sp.gov.br)
- 4.3.2.** As respostas às dúvidas e questionamento suscitados sobre itens do edital a ele adere, tendo caráter vinculante e serão dadas por escrito, sendo disponibilizadas no sítio do Instituto de Previdência do Município de Suzano: [www.suzano.sp.gov.br/ipms](http://www.suzano.sp.gov.br/ipms) para ciência de quaisquer outros interessados.
- 4.3.3.** Quando o questionamento for procedente e implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

**4.4.** Ao receber cópia deste Edital, o(s) interessado(s) deverá registrar o seu endereço, telefone ou fax para qualquer correspondência ou comunicação.

**4.5.** Todos os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, poderão ser apresentados em original, **ou por qualquer processo de cópia autenticada**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedado fazê-lo após a entrega dos invólucros.

- 4.5.1.** Os documentos de emissão dos órgãos oficiais da Administração do Instituto de Previdência do Município de Suzano, quando apresentados por cópia, ficam dispensados da autenticação de que trata este item.
- 4.5.2.** Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias reprográficas, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.
- 4.5.3.** Todos os documentos apresentados pelo licitante, inclusive os originais, serão anexados ao processo licitatório.

**4.6.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão ser assinados pelo seu representante legal, com identificação do seu subscritor, dispensado o reconhecimento de firma.

**4.7.** Não serão admitidas, sob pretexto nenhum, inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação, exceto o disposto nos **itens 6.5 e 10.20** deste Edital.

**4.8.** Em qualquer das fases desta licitação, a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Instituto de Previdência do Município de Suzano – CPJLIPMS poderá exigir esclarecimentos, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração ou substituição dos documentos apresentados.

**4.9.** A(s) certidão(ões) ou atestado(s) exigidos neste Edital terão a validade do prazo assinalado em legislação específica ou o constante do próprio documento, em vigor na data da sua apresentação.

**4.9.1.** Na ausência de fixação de prazo, os documentos assinalados no **item 4.9**, acima, terão validade de **noventa (90) dias**, contados da data de sua expedição, exceto o prazo da Certidão de que trata o **item 6.5.2**.

**4.10.** Os documentos exigidos no invólucro nº “1” – DOCUMENTAÇÃO, os itens contidos no invólucro nº “2” – PROPOSTA TÉCNICA e os itens contidos no invólucro nº “3” – PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser apresentados de forma relacionada, separada e colecionada, de preferência, na ordem seqüencial de sua enumeração constante deste Edital.

**4.11.** No caso da(s) licitante(s) ser(em) microempresa(s) (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá(ão) apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital e apresentada **fora** dos Invólucros nº “1” – DOCUMENTAÇÃO e nº “3” – PROPOSTA COMERCIAL.

## **5. DO PROCEDIMENTO PARA CADASTRAMENTO**

**5.1.** Os interessados **NÃO CADASTRADOS** poderão se cadastrar mediante a apresentação da documentação necessária, nos termos do disposto nos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores. Para tanto, os interessados deverão se dirigir ao Instituto de Previdência do Município de Suzano, localizado na Rua Antonio Renzi Primo, nº 100, Vila Adelina, Suzano-SP, onde será fornecida a relação completa dos documentos necessários ao cadastramento, devendo este ser feito até o terceiro (3º) dia útil anterior à data da entrega dos invólucros, naquele mesmo local.

**5.2.** Os interessados **NÃO CADASTRADOS**, que se cadastrarem nos termos do **item 5.1** acima, deverão retirar, junto ao Instituto de Previdência do Município de Suzano, um (1) dia

antes da data de entrega dos documentos, o **CERTIFICADO DE CADASTRO** para atender ao disposto no **item 6.2.1**, deste Edital.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para a **HABILITAÇÃO**, os interessados deverão apresentar:

**6.2. INVÓLUCRO Nº 1**, que em sua parte externa deverá fazer constar o **NOME DA(S) EMPRESA(S) LICITANTE(S)** e os seguintes dizeres: **INVÓLUCRO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS POR LOTE Nº 001/2016 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO** e, em seu interior, deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**6.2.1.** Certificado de Cadastro fornecido pelo Instituto de Previdência do Município de Suzano, dentro do período de validade, até a data da apresentação dos invólucros;

**6.2.2.** Declarações emitidas e preenchidas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da(s) licitante(s):

**6.2.2.1.** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

**6.2.2.2.** de que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho dos seus funcionários;

**6.2.2.3.** de que a empresa encontra-se regular perante o Ministério do Trabalho;

**6.2.2.4.** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02, que regulamentou a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999.

**6.2.3.** Declarações emitidas e preenchidas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da(s) licitante(s) de que se compromete, sob as penas da Lei, a disponibilizar todos os equipamentos, materiais e funcionários necessários para a execução do objeto licitado, bem como executar o objeto ora licitado, conforme as exigências contidas nos Anexos, constantes deste Edital.

**6.2.4.** Declarações emitidas e preenchidas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da(s) licitante(s) de que se compromete, sob as penas da Lei, a atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado.

## **6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.3.1.** Cópia da Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

**6.3.2.** Registro comercial, no caso de empresário individual;



- 6.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.3.4. Inscrição do ato constitutivo, e modificações subseqüentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.3.5. O Ato constitutivo, estatuto ou contrato social disposto nos subitens 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4 deverão ser compatíveis com o objeto e lote na qual a licitante irá participar.

#### 6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.4.1. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da(s) licitante(s), ou outra equivalente na forma da Lei;
- 6.4.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 6.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.4.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - 6.4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco (05) dias úteis**, a contar **da declaração do vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Instituto de Previdência do Município de Suzano, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - 6.4.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “6.4.4.1”, acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital, procedendo-se à convocação do licitante melhor classificado para a assinatura do contrato, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela LC 147/14.

## 6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**6.5.1.1.** Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal.

**6.5.1.2.** Para a comprovação de boa situação financeira da(s) empresa(s) licitante(s), esta deverá apresentar seus índices econômicos financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço referido no **item 6.5.1**, acima:

**6.5.1.2.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):** reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

**6.5.1.2.2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):** reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

**6.5.1.2.3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):** avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.



$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,60$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**6.5.2.** Certidão de Distribuição de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se firma individual, datada de até **sessenta (60) dias** anteriores à data da apresentação dos documentos, fixada neste Edital, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento;

**6.6.** No caso de **inabilitação** de todas a(s) licitante(s), fica, a critério da Administração, a adoção do procedimento estabelecido no Parágrafo 3º do Artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e modificações posteriores.

## **7. QUALIFICAÇÃO – PROPOSTA TÉCNICA**

A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser apresentada conforme abaixo:

**7.1. INVÓLUCRO Nº 2** – que, em sua parte externa, deverá constar o **NOME DA(S) EMPRESA(S) LICITANTE(S)** e os seguintes dizeres: **INVÓLUCRO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA - TOMADA DE PREÇOS POR LOTE Nº 001/2016 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, e em seu interior deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**7.2.** Prova da inscrição do responsável técnico junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM; quando não for sócio da(s) licitante(s), demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços (este subitem é obrigatório para o objeto do Lote I e opcional para o objeto do Lote II, ressalvando que, neste último, a comprovação valida a pontuação pertinente na tabela de pontuação da técnica contemplada neste edital);

**7.3.** Prova da inscrição junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) da(s) empresa(s) licitante(s) (este subitem exclusivo para o objeto do Lote I);

**7.4.** Prova da inscrição junto ao Conselho Regional de Economia (CORECON) do economista responsável, que deverá, quando não for sócio da(s) licitante(s), demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com registro em cartório (este subitem exclusivo para o objeto do Lote I);

**7.5.** Prova da inscrição junto ao Conselho Regional de Economia (CORECON) da(s) empresa(s) licitante(s) (este subitem exclusivo para o objeto do Lote I);

- 7.6.** Prova da certificação ANBIMA, cujo conteúdo mínimo seja CPA-20, ou equivalente, de pelo menos, 2 (dois) membros da equipe técnica da(s) licitante(s) que prestarão os serviços, com disponibilidade para visita presencial, junto ao Instituto (neste subitem, a comprovação de membros da equipe técnica será reduzida para 1 (um) membro no caso exclusivo do objeto do Lote II);
- 7.7.** Atestado (s) ou Certidão (ões), emitido (s) em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em sua via original ou cópia autenticada, com a indicação do signatário, e dados para eventual contato visando veracidade das informações;
- 7.8.** Declarações emitidas e preenchidas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da(s) licitante(s) da adequação do sistema de acompanhamento gerencial de carteira às seguintes funcionalidades (este subitem é exclusivo para o objeto Lote I):
- 7.8.1.** Poder calcular as rentabilidades diárias e mensais consolidadas para a carteira e para os ativos que a compõe;
  - 7.8.2.** Poder emitir relatório de concentração das aplicações financeiras, por gestores, nos formatos gráfico e em tabelas;
  - 7.8.3.** Poder emitir relatório de concentração das aplicações financeiras, em ativos de Renda Fixa, Renda Variável e Fundos Estruturados, nos formatos gráfico e em tabelas;
  - 7.8.4.** Poder emitir relatório de enquadramento da carteira, de acordo com os limites de exposição descritos nas Resoluções nº 3.922, de 25 de novembro de 2.010, e nº 4.392, de 19 de dezembro de 2.014, do Conselho Monetário Nacional (CMN).
  - 7.8.5.** Poder emitir relatório da evolução patrimonial do Instituto.
- 7.9.** Declarações emitidas e preenchidas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da(s) licitante(s) acerca da execução do Estudo de Solvência atendendo as seguintes exigências (este subitem é exclusivo para o objeto Lote I):
- 7.9.1.** Horizonte temporal de 75 (setenta e cinco) anos.
  - 7.9.2.** Projeção das premissas das taxas de juros pré-fixadas e pós-fixadas para os Títulos Públicos Federais, contemplando os cenários: Base e Pessimista;

- 7.9.3.** Projeção de rentabilidade, em taxa real, dos ativos de Renda Variável contemplando os cenários: Base e Pessimista;
- 7.9.4.** Projeção do indicador de inflação IPCA, contemplando os cenários: Base e Pessimista;
- 7.10.** A comprovação de Capacidade Técnica Operacional de que trata acima, se dará por meio da apresentação de atestado expedido em nome da(s) empresa(s) licitante(s), para a demonstração de prova de execução de serviços similares (este subitem é exclusivo para o objeto Lote I).
- 7.11.** Declarações emitidas e preenchidas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da(s) licitante(s) de que possui Sistema do Ensino à Distância (EaD) acessível por qualquer dispositivo eletrônico, microcomputadores, tablets e celulares (este subitem é exclusivo para objeto do Lote II).
- 7.12.** Declarações emitidas e preenchidas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da(s) licitante(s) de Ensino à Distância (EaD) com monitoria e tutoria *on line*, para dirimir dúvidas quanto ao conteúdo programático com prazo máximo de resposta de 48 (quarenta e oito) horas do momento da solicitação. (este subitem é exclusivo para objeto do Lote II).
- 7.13.** Declarações emitidas e preenchidas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da(s) licitante(s) de que a empresa possui treinamento de capacitação CPA 10, via Ensino à Distância (EaD), plataforma própria e totalmente web, com *login* individualizado para cada participante do treinamento presencial, disponibilizado com acesso mínimo por 75 (setenta e cinco) dias, após o treinamento presencial. (este subitem é exclusivo para o objeto Lote II)

## **8. DA PROPOSTA COMERCIAL**

A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada conforme abaixo:

**8.1. INVÓLUCRO Nº 3** – que, em sua parte externa, deverá constar o **NOME DA(S) EMPRESA(S) LICITANTE(S)** e os seguintes dizeres: **INVÓLUCRO Nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL - TOMADA DE PREÇOS POR LOTE Nº 001/2016 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, e em seu interior deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**8.2. Nome ou razão social** e endereço da(s) licitante(s);

**8.3. Preços unitários** (conforme Proposta de Preços – **Anexo IV**), preço unitário do Lote e preço global da proposta, em moeda corrente do país, refletindo os preços de mercado, compreendendo neste, todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras;

**8.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias da data de sua apresentação, sendo irrevogável o preço durante a validade da proposta apresentada;

**8.5.** A Proposta Comercial deverá ser datilografada ou impressa, através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou ressalvas, ser rubricada em todas as folhas

**8.5.** Local, data e assinatura do representante legal da proponente.

## **9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** O início do Julgamento desta licitação será no dia **31/05/2016** às **10:00**, no Instituto de Previdência do Município de Suzano, estabelecido na Rua Antonio Renzi Primo, nº 100, Vila Adelina, Suzano, Estado de São Paulo.

**9.2.** O julgamento da presente licitação será processado pelo Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Instituto de Previdência do Município de Suzano (CPJLIPMS).

**9.3.** Das reuniões de abertura e julgamento das habilitações e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, contendo o registro sucinto e objetivo de todas as ocorrências, impugnações ou protestos, porventura havidos, atas essas que serão assinadas pelos membros da CPJLIPMS e pelos representante(s) presentes.

**9.3.1.** A falta de assinatura de representante(s) que se ausentar do recinto antes do julgamento e do término da lavratura da ata, não invalidará os atos praticados e constantes desse documento.

**9.4.** A ausência de qualquer representante(s) da(s) licitante(s) às reuniões designadas pela CPJLIPMS, não impedirá que estas se realizem.

**9.5.** Somente poderão fazer uso da palavra, no decorrer das reuniões de julgamento, os representante(s) da(s) licitante(s) que estejam devidamente credenciados, com a anuência prévia da Presidência da CPJLIPMS, não se admitindo refutações orais.

**9.6.** As procurações, cartas de credenciamento ou outro documento nomeando representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s), deverão ser apresentadas à CPJLIPMS, junto com documento de identidade, antes do início da sessão de abertura, e serão juntados ao processo licitatório.

**9.7.** Os documentos retirados dos invólucros, em cada fase desta licitação, serão rubricados pelos membros da CPJLIPMS e pelos representante(s) das empresa(s) licitante(s) presentes.

**9.8.** Em cada uma das fases da licitação, caso a CPJLIPMS, a seu exclusivo critério julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião a fim de que tenha melhores condições de

analisar os documentos apresentados solicitando, se for o caso, parecer técnico, marcando, oportunamente, nova data e horário em que serão reiniciados os trabalhos de julgamento.

**9.9.** Suspensa a reunião, os membros da CPJLIPMS e os representante(s) presentes, deverão rubricar todos os invólucros lacrados contendo as propostas da fase seguinte, que ficarão em poder e guarda da Comissão até a reunião de abertura e julgamento.

**9.10.** As propostas de técnica e preços da(s) licitante(s) não habilitadas permanecerão em poder e guarda da CPJLIPMS, com os invólucros devidamente fechados e rubricados pelos seus membros e pelos representante(s) presentes, até final do julgamento dos eventuais recursos interpostos.

**9.11.** Serão **inabilitada(s)**, a(s) licitante(s) que apresentarem documentação incompleta, irregular ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

## **10. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** Julgada a habilitação e os recursos que tenham sido interpostos, serão abertos os invólucros contendo as propostas de técnica e, posteriormente, as propostas de preços da(s) licitante(s) declaradas habilitadas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPJLIPMS e pelos representante(s) presentes.

**10.2.** Não serão aceitas propostas enviadas por via postal, ou qualquer outra forma, inclusive por fac-símile ou e-mail.

**10.3.** Serão **desclassificadas** as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições previstas neste Edital, inclusive a que apresentar preço alternativo.

**10.4.** Será desclassificada a proposta da(s) licitante(s) que:

**10.4.1.** não apresentar algum dos documentos exigidos neste edital;

**10.4.2.** não estiver assinada pelo representante(s) legal ou procurador;

**10.4.3.** apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

**10.4.4.** não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);

**10.4.5.** apresentar preço global superior ao preço médio previsto pelo Instituto de Previdência do Município de Suzano em sua estimativa de custos;

**10.4.6.** apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, quando comparados com as estimativas de custos elaboradas pela Instituto de Previdência do Município de Suzano;

**10.4.7.** apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceção feita quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais se renuncie à parcela ou totalidade da remuneração, caso que poderá ser solicitada comprovação;

- 10.4.8.** for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- 10.4.9.** contiver vícios;
- 10.4.10.** estiver em desacordo com qualquer exigência prevista neste edital;
- 10.4.11.** apresentar erros matemáticos na apresentação da Proposta de Preços;
- 10.4.12.** não apresentar os seus preços unitários na Proposta de Preços; ou
- 10.4.13.** não apresentar sua Proposta de Preços nos termos dos Anexos IV e V deste Edital.

**10.5.** No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os critérios objetivos previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, prevalecendo a proposta de **MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO** para cada Lote do objeto disposto nesta licitação.

**10.6.** O objeto deste Edital será adjudicado à licitante que oferecer o **MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO GLOBAL** para cada Lote do objeto licitado neste certame.

**10.7.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), nos seguintes termos:

**10.7.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sejam iguais ou **até dez por cento (10%)** superiores à proposta mais bem classificada;

**10.7.2.** A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **cinco (5) minutos** após o fim do julgamento, a contar da convocação da Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Instituto de Previdência do Município de Suzano – CPJLIPMS, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;



**10.7.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

**10.7.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos da legislação vigente:

a) Na hipótese da não contratação da microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente com menor preço.

**10.7.5.** No caso de empate, sem que ocorra o explicitado nos subitens 10.7.1. a 10.7.4., acima, o desempate será por **sorteio**, nos termos da Lei.

**10.8.** Não serão levadas em consideração ofertas ou vantagens, baseadas em propostas de outra(s) licitante(s).

**10.09.** Nos preços cotados de cada Lote do objeto licitado, já deverão estar computadas todas as despesas diretas e indiretas em geral e tributos incidentes, bem como todas as despesas relativas à perfeita e total execução do contrato, inclusive as decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, civil e comercial.

**10.10.** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário. Neste caso, o licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, que não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.

**10.11.** A proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL receberá 40,0 (quarenta) pontos na avaliação.**

**10.12.** A proposta com o segundo menor preço global receberá 35,0 (trinta e cinco) pontos, a proposta com o terceiro menor preço global receberá 30,0 (trinta) pontos, a proposta com o quarto menor preço global receberá 25,0 (vinte e cinco) pontos, a proposta com o quinto menor preço global receberá 20,0 (vinte) pontos. As demais propostas obterão 15,0 (quinze) pontos.

**10.13.** Na proposta técnica, que consiste em documento contendo os itens funcionais relacionados no Anexo V, o licitante deverá assinalar o atendimento ou não ao item funcional, podendo sua resposta ser sujeita à comprovação em demonstração técnica.

**10.14.** Para que um item do Lote funcional seja considerado atendido, é necessário que o sistema execute integralmente a funcionalidade, sem nenhuma restrição ou necessidade de adequação ou customização.

**10.15.** Cada item do Lote atendido corresponderá aos valores descritos nos quesitos da proposta técnica, portanto, a **pontuação máxima possível é de 60 (sessenta) pontos**, uma vez que corresponde à quantidade de itens a serem avaliados.

**10.16.** Será desclassificado o licitante que não obter o mínimo de 48 (quarenta e oito) pontos na proposta técnica.

**10.17.** Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior pontuação, somados os pontos obtidos na proposta de preço e na proposta técnica.

**10.18.** O vencedor da licitação deverá efetuar demonstração técnica dos sistemas, em data e hora a serem definidas pelo Instituto, de modo a comprovar o atendimento ao objeto da licitação, à luz do Anexo V, parte integrante deste Edital.

**10.19.** Na hipótese de não atendimento ao item anterior, o licitante vencedor será desclassificado, abrindo oportunidade semelhante ao Licitante que apresentou a segunda maior pontuação, somadas as duas propostas.

**10.20.** Quando todos os licitantes forem **inabilitados** ou todas as propostas forem **desclassificadas**, fica facultada à Administração do Instituto de Previdência do Município de Suzano a adoção do procedimento estabelecido no parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.21.** A pontuação descrita nos itens anteriores são individualizadas por Lote, ou seja, a apuração dos pontos será efetuada, separadamente, mas, compreendendo-se os mesmos critérios de pontos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS – DA ASSINATURA**

**11.1.** Decairá do direito ao contrato a licitante vencedora que, no prazo de cinco **(5) dias úteis**, após a convocação, deixar de comparecer para assinar o respectivo termo de contrato.

**11.1.1.** O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, uma única vez, quando solicitado e justificado, por escrito.

**11.2.** Havendo recusa ou o não comparecimento da(s) licitante(s) vencedora para assinar o contrato, no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo (2º) lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pela primeira (1ª) classificada.**

**11.3.** A recusa da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**11.4.** A(s) licitante(s) vencedora(s) que ensejar(em) o retardamento da execução do certame, apresentar proposta inexeqüível, apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, **fizer declaração falsa** ou **se recusar a assinar o contrato** estará sujeita às seguintes penalidades:

**11.4.1.** suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto de Previdência do Município de Suzano, pelo prazo de dois (2) anos;

**11.4.2.** multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A(S) CONTRATADA(S) que não cumprir(em) com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Multa;

**12.1.3.** Rescisão do Contrato;

**12.1.4.** Suspensão do direito de licitar junto ao Instituto de Previdência do Município de Suzano;

**12.1.5.** Declaração de inidoneidade.

**12.2.** O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a(s) CONTRATADA(S) à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**12.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso; e

**12.2.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

**12.3.** A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a(s) CONTRATADA(S) à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como as demais penalidades constantes deste instrumento.

**12.4.** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a(s) CONTRATADA(S):

**12.4.1.** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

**12.4.2.** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

**12.4.3.** Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado;

**12.4.4.** Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da(s) CONTRATADA(S) em reparar os danos causados.

**12.5.** O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela CONTRATANTE deverá ser substituído dentro do prazo de **até dois (02) dias**, contados do recebimento da notificação correspondente pela(s) CONTRATADA(S).

**12.5.1.** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 12.5, acima.

**12.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**12.7.** As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

**12.8.** As importâncias relativas às multas serão pagas, pela(s) CONTRATADA(S), após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

**12.9.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DA RESCISÃO**

**13.1.** Constituem motivos para a rescisão unilateral do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, quando a(s) CONTRATADA(S):

**13.1.1.** Incorrer em quaisquer dos casos previstos no **item 12 e subitens** deste edital;

**13.1.2.** Estiver com a sua falência decretada, solicitar recuperação judicial, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

**13.1.3.** Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura societária, de forma que prejudique a execução do contrato.

**13.2.** O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que à(s) CONTRATADA(S) assista(m) o direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias para este fim previstas na legislação em

vigor (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas posteriormente).

**13.3.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

#### **14. DOS PRAZOS**

**14.1.** A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão), obrigatoriamente, iniciar os serviços, objeto desta licitação, no dia seguinte ao do recebimento da respectiva Ordem de Serviço que será expedida pela CONTRATANTE.

**14.2.** O prazo para a execução dos serviços, bem como o de vigência contratual, será de **doze (12) meses**, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço.

**14.2.1.** O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado na forma da Lei, mediante termo aditivo, a critério da Administração do Instituto de Previdência do Município de Suzano, desde que respeitado o limite previsto para a modalidade licitatória adotada.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** Pela regular, total e satisfatória execução do objeto licitado, a CONTRATANTE pagará à(s) CONTRATADA(S), a importância global apresentada em sua proposta, objeto deste edital.

**15.2.** Com base nos serviços efetivamente executados, a(s) CONTRATADA(S) apresentará a respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente do Instituto de Previdência do Município de Suzano, para que esta efetue o seu pagamento, por meio da Tesouraria da CONTRATANTE, **até o vigésimo (20º) dia**, após a emissão do documento fiscal respectivo, contados da data da aprovação da documentação.

**15.2.1.** Na descrição do objeto no documento fiscal ou equivalente, ou na atestação, deverá haver menção quanto ao período em que se deu a prestação dos serviços.

**15.2.2.** No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item **15.2.**, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

**15.2.3.** Para fins de recebimento de seu crédito, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a seguridade social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3.** Os pagamentos somente serão liberados desde que os serviços tenham sido totalmente concluídos e aceitos, ainda que provisoriamente, pelo setor técnico competente da CONTRATANTE.

**15.4.** Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, todo qualquer pagamento devido à CONTRATADA(S) permanecerá suspenso até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

**15.5.** Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil, serão pagos, sem imposição de multa à CONTRATADA(S), mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

**15.6.** O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA(S), achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, todos os tributos, despesas e custos diretos e indiretos com materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários, tributários e trabalhistas, e tudo o que for necessária à perfeita e adequada execução dos serviços, objeto deste Edital.

**15.7.** As condições contratuais, relativas à forma de pagamento do preço, poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

**15.8.** O preço contratado será fixo e sem reajuste, exceto nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores.

**15.9.** Os preços cotados serão corrigidos monetariamente, na hipótese do vencimento do contrato ultrapassar o prazo de um (1) ano de sua vigência, com base na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tendo como índice de correção o INPC do IBGE, ou outro que o vier substituir, respeitado o valor de eventual tabelamento fixado pelo Governo Federal ou o preço de mercado.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da(s) CONTRATADA(S), mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

**16.2.** A(S) CONTRATADA(S) deverá permitir acesso às suas dependências ou àquelas por ela utilizadas, aos servidores públicos incumbidos da fiscalização, bem como a qualquer outro que esteja credenciado pela CONTRATANTE.

## **17. DOS RECURSOS**



**17.1.** Durante o procedimento licitatório, serão admitidos os recursos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, na forma, prazos e com os efeitos ali estabelecidos.

**17.2.** Os recursos serão dirigidos ao Senhor Superintendente, por intermédio da CPJLIPMS.

**17.3.** Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no Instituto de Previdência do Município de Suzano, no horário de expediente para o público, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

**17.4.** Não serão admitidos recursos ou impugnações ao Edital por via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no item **17.3**, deste Edital.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**18.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: **03.16.16.09.122.8050.2633.3.3.90.35.00** do Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Suzano, correspondente ao exercício de 2016 e futuros.

**18.2.** As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com a licitante-vencedora.

**18.3.** A Administração do Instituto de Previdência do Município de Suzano reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira.

**18.4.** Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a CPJLIPMS procederá a sua devolução mediante solicitação da(s) licitante(s), por escrito, ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada quando concluída a fase de habilitação.

**18.5.** A CPJLIPMS **não autenticará** cópias de documentos exigidos neste Edital.

**18.6.** A empresa(s) CONTRATADA(S) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços, de que trata este Edital, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a critério da CONTRATANTE, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores e deste Edital.

**18.7.** Durante a vigência e execução do contrato a(s) CONTRATADA(S) deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

**18.8.** A(S) CONTRATADA(S) compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos ao Contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções legais.

**18.9.** O presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS POR LOTE** é regido e celebrado em plena conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas posteriormente.

**18.10.** Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da(s) CONTRATADA(S).

**18.11.** Os casos omissos no contrato serão soberanamente resolvidos pela CONTRATANTE, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, observando, também, os interesses comerciais da(s) CONTRATADA(S).

**18.12.** Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes deste Edital e do futuro contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

Suzano, 25 de abril de 2016.

**JOEL DE BARROS BITTENCOURT**  
Superintendente

**TOMADA DE PREÇOS POR LOTE Nº001/2016.**

**ANEXO I**

**TABELA DE PONTOS – LOTE 01**

Ord	SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO GERENCIAL DE CARTEI- RAS E ESTUDO DE SOLVÊNCIA	Pontuação	ATENDE	
	Funcionalidades		SIM	NÃO
1	O sistema deve permitir a verificação de enquadramento dos ativos financeiros em relação à Resolução 3.922 e à Política de Investimentos do Instituto.	2,0 (dois virgula zero)		
2	Permitir acesso simultâneo a múltiplos usuários;	2,0 (dois virgula zero)		
3	Marcação a mercado dos Títulos Públicos Federais, permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda destes ativos.	4,0 (quatro virgula zero)		
4	Permitir a comparação das rentabilidades dos fundos de investimentos que compõem a carteira e também da carteira global com seus respectivos benchmarks.	5,0 (cinco virgula zero)		
5	Permitir a consulta da concentração, por instituição financeira gestora, dos ativos que compõem a carteira	4,0 (quatro virgula zero)		
6	Permitir a consulta da concentração, por instituição financeira administradora, dos ativos que compõem a carteira	4,0 (quatro virgula zero)		

7	Permitir a consulta da concentração, por instituição financeira custodiante, dos ativos que compõem a carteira	4,0 (quatro virgula zero)		
8	Permitir a consulta da quantidade de cotistas por fundo que compõem a carteira global	2,0 (dois virgula zero)		
9	Permitir extrair dados do sistema, subsidiários, para preenchimento do cadastro bimestral CADPREV	2,0 (dois virgula zero)		
10	Permitir extrair dados do sistema, subsidiários, para preenchimento do formulário APR	2,0 (dois virgula zero)		
11	Realizar o Estudo de Solvência determinando o ponto de equilíbrio entre superávit e déficit, os valores do fluxo de caixa entre receitas atuariais, despesas atuariais, valor do patrimônio líquido, a rentabilidade média projetada para a carteira do Instituto em um espaço temporal de 75 (setenta e cinco anos), considerando a taxa real projetada para ativos de renda variável e IPCA para ativos de renda fixa	10,0 (dez vírgula zero)		
12	Permitir consultas de forma parametrizada em diferentes formatos (tais como gráficos e tabelas) sobre resultados obtidos;	5,0 (cinco vírgula zero)		
13	Plataforma do sistema de acompanhamento gerencial de carteira 100% na web, sem que haja instalação, mesmo que parcial, do sistema nos equipamentos do Instituto de Previdência;	5,0 (cinco vírgula zero)		
14	Permitir consulta on-line às lâminas oficiais dos fundos por meio do sistema de acompanhamento gerencial de carteira.	5,0 (cinco vírgula zero)		
15	Permitir a conversão automatizada de valor monetário em número de cotas.	4,0 (quatro virgula zero)		

**TOMADA DE PREÇOS POR LOTE Nº 001/2016.**

**ANEXO II**

**TABELA DE PONTOS – LOTE 02**

Ord	CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL EM INVESTIMENTOS FINANCEIROS (CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO CPA 10) PARA MEMBROS DE RPPS E CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RPPS PARA CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL	Pontuação	ATENDE	
	Funcionalidades		SIM	NÃO
1	Instrutores com certificação mínima de CPA 20, dentro da validade.	5,0 (cinco vírgula zero)		
2	Instrutores com habilitação de consultor CVM, comprovado via Ato Declaratório publicado	10,0 (dez vírgula zero)		
3	Instrutores com comprovação de ministração de cursos para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), estaduais ou municipais, equivalentes ao objeto deste certame.	5,0 (cinco vírgula zero)		
4	Atestado de capacidade técnica, emitido por Institutos de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), estaduais ou municipais, com comprovação de pleno atendimento do objeto do certame.	10,0 (dez vírgula zero)		
5	Fornecimento de treinamento de capacitação CPA 10, via Ensino à Distância (EaD), plataforma própria e totalmente web, com <i>login</i> individualizado para cada participante do treinamento presencial, disponibilizado com acesso mínimo por 75 (setenta e cinco) dias, após o treinamento presencial.	10,0 (dez vírgula zero)		
6	Ensino à Distância (EaD) com aulas interativas, simulados e exercícios de fixação.	5,0 (cinco vírgula zero)		
7	Ensino à Distância (EaD) com monitoria e tutoria <i>on line</i> , para dirimir dúvidas quanto ao conteúdo programático com prazo máximo de resposta de 48 (quarenta e oito) horas do momento da solicitação.	10,0 (dez vírgula zero)		

8	Sistema do Ensino à Distância (EaD) acessível por qualquer dispositivo eletrônico, microcomputadores, tablets e celulares.	5,0 (cinco vírgula zero)	
---	--	--------------------------	--

**TOMADA DE PREÇOS POR LOTE Nº 001/2016.**

**ANEXO III**

**(MODELO) PROPOSTA TÉCNICA**

**“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”**

A pessoa jurídica abaixo discriminada:

Empresa: \_\_\_\_\_  
 CNPJ nº \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Nome do subscritor: \_\_\_\_\_  
 RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
 Estado Civil: \_\_\_\_\_ Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
 Função que exerce na empresa: \_\_\_\_\_ Local e data: \_\_\_\_\_

Apresenta à seguir a sua proposta técnica:

**LOTE I**

ITEM	FUNCIONALIDADE.	PONTUAÇÃO	SIM	NÃO
01				
02				
03				
04				

**Total de Pontos do Lote I → (    ) Pontos**

**LOTE II**



ITEM	FUNCIONALIDADE.	PONTUAÇÃO	SIM	NÃO
01				
02				
03				
04				

**Total de Pontos do Lote II → (    ) Pontos**

**TOMADA DE PREÇOS POR LOTE Nº 001/2016.**

**ANEXO IV**

**(MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS (COMERCIAL)**

**“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”**

ITEM	QTDE.	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)
01	01	Lote I		
ITEM	QTDE.	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)
012	01	Lote II		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais).**  
*(considerando-se o período estimado de 12 (doze) meses)*

Declaramos, sob as penas da Lei, que aceitamos todas as condições do edital da Tomada de Preços epigrafado e seus anexos, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexo V).

**VALIDADE DA PROPOSTA: SESENTA (60) DIAS**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do subscritor: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Função que exerce na empresa: \_\_\_\_\_ Local e data: \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS POR LOTE Nº 001/2016**

**ANEXO V**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para Consultoria e Capacitação Técnica junto ao CONTRATANTE, sendo este objeto, dividido em Lotes conforme disposto:

**A – LOTE I**

1. Realização de um Estudo de Solvência, comparando os passivos atuariais do Instituto com seus ativos financeiros, cuja rentabilidade deverá ser projetada para um horizonte temporal de 75 anos, projeção de rentabilidade em taxa real dos ativos de renda variável (contemplando os cenários Base e Pessimista); projeção do indicador de inflação IPCA para os ativos de renda fixa (contemplando os cenários Base e Pessimista);
2. Disponibilização de sistema de acompanhamento gerencial da carteira de investimentos e implantação desta no sistema, operação assistida, suporte técnico, treinamento de usuários.
3. Prestação, ainda, serviços de consultoria/assessoria em gestão de risco e diagnóstico de carteiras de investimentos, para alocação eficiente dos ativos financeiros, avaliação de riscos dos ativos e risco global da carteira de investimentos, recomendação do correto equilíbrio da relação risco retorno, análise síncrona entre rentabilidade global da carteira de investimentos e obrigações atuariais futuras, análise da rentabilidade e enquadramento mensal das aplicações financeiras, análise de novos produtos financeiros que estejam de acordo com as Resoluções 3.922, de 25 de novembro de 2010, e 4.392, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional, e análise e adequação da Política Anual de Investimentos, e suas respectivas alterações, por meio de Sistema on-line de Gestão de Riscos e Sistema on-line de Acompanhamento Gerencial da Carteira, de acordo com o Termo de Referência anexo.

4. Treinamento e suporte técnico especializado, compreendendo as manutenções preventivas, corretivas e evolutivas para os sistemas institucionais fornecidos, contemplando as políticas de segurança das informações contidas no banco de dados utilizado pelos sistemas e as devidas rotinas diárias de backup, com data center detentor desta função específica, visando à integridade e confidencialidade das informações.
5. Os indispensáveis elementos técnicos para os serviços licitados são:
  - a) Diagnosticar a situação atual da carteira de investimentos e dos ativos que a compõe, nos termos das Resoluções nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional, bem como da Política de Investimentos;
  - b) Calcular, mensalmente, a evolução da rentabilidade da carteira global e de seus ativos, demonstrando o fluxo de caixa da carteira e de seus respectivos ativos, diário, e taxa interna de retorno para os investimentos, que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos da carteira de investimentos;
  - c) Registrar diariamente o fluxo financeiro de investimentos e desinvestimentos nos respectivos fundos de investimentos, em ativo primário, e na carteira global como um todo;
  - d) Analisar o desempenho da carteira de investimentos e dos ativos que a compõe, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) do somatório das aplicações financeiras comparadas à meta atuarial, e também a projeção estocástica para a consecução da meta atuarial em longo prazo no horizonte temporal de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.
  - e) Realização de um Estudo de Solvência, comparando os passivos atuariais do Instituto com seus ativos financeiros, cuja rentabilidade deverá ser projetada para um horizonte temporal de 75 anos, projeção de rentabilidade em taxa real dos ativos de renda variável (contemplando os cenários Base e Pessimista); projeção do indicador de inflação IPCA para os ativos de renda fixa (contemplando os cenários Base e Pessimista);
  - f) Elaborar relatório mensal sobre o enquadramento das aplicações, nos termos das Resoluções nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional;
  - g) Elaborar relatório mensal de avaliação qualitativa e comparativa das aplicações, indicando, entre outros aspectos dos fundos: taxa de administração, patrimônio líquido, administrador, gestor, custodiante, número de participantes/cotistas, desempenho;

- h) Elaborar relatório gerencial trimestral que demonstre a relação risco retorno da carteira de investimentos global, dos fundos de investimentos e ativos que a compõe, probabilidade de perda, em observância às Resoluções nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional, e suas respectivas alterações;
- i) Assessorar a elaboração e possíveis alterações da política de investimentos, nos termos das Resoluções nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional, e suas respectivas alterações;
- j) O licitante vencedor do certame deverá apresentar no prazo determinado pelo Instituto, todas as disponibilidades e requisitos, objeto deste edital, do sistema de gestão de consultoria, via web, da(s) licitante(s), contemplando todas as funcionalidades, o qual será expedido Certificado de Visita Técnica ao Instituto;

#### **B – LOTE II**

1. Fornecimento de treinamento de capacitação CPA 10, presencial, de 16 horas, limitado à 15 pessoas por turma.
2. Fornecimento de treinamento de capacitação CPA 10, via Ensino à Distância (EaD), plataforma própria e totalmente web, com *login* individualizado para cada participante do treinamento presencial, disponibilizado com acesso mínimo por 75 (setenta e cinco) dias, após o treinamento presencial.
3. Ensino à Distância (EaD) com aulas interativas, simulados e exercícios de fixação.
4. Ensino à Distância (EaD) com monitoria e tutoria *on line*, para dirimir dúvidas quanto ao conteúdo programático com prazo máximo de resposta de 48 (quarenta e oito) horas do momento da solicitação.
5. Sistema do Ensino à Distância (EaD) acessível por qualquer dispositivo eletrônico, microcomputadores, tablets e celulares.
6. Dos requisitos técnicos solicitados, para os instrutores do lote licitado são:
  - a) Instrutores com certificação mínima de CPA 20, dentro da validade.
  - b) Instrutores com comprovação de ministração de cursos para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), estaduais ou municipais, equivalentes ao objeto deste certame.

**TOMADA DE PREÇOS POR LOTE Nº 001/2016.**

**ANEXO VI**

**ESTIMATIVA DE PREÇO**

O valor estimado para o presente certame é de compra de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, conforme discriminado abaixo:

- a) Lote 1 – R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)
  
- b) Lote 2 – R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos mil reais)

**TOMADA DE PREÇOS POR LOTE Nº 001/2016.**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº ----/2016**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO, COMO **CONTRATANTE**, E COMO CONTRATADA(S), A(S) EMPRESA(S) \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA FINANCEIRA, TUDO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO QUE INTEGRA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INICIADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2016

Pelo presente Termo de Contrato, em que figuram como **CONTRATANTE**, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.837.343/0001-45, com sede nesta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, situada na Rua Antonio Renzi Primo, nº 100, Vila Adalina, neste ato, representado pelo seu Superintendente, **JOEL DE BARROS BITTENCOUT**, e, como **CONTRATADA(S)**, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município e Comarca de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e no Estado sob nº \_\_\_\_\_, neste ato, devidamente representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e acertado o seguinte, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**1.1.** A(S) CONTRATADA(S), na qualidade de licitante vencedora da **TOMADA DE PREÇOS POR LOTE Nº 001/2016**, compromete-se, perante a **CONTRATANTE**, a executar-lhe **XXXXXXXXXX**, neste Município, Estado de São Paulo, mediante fornecimento e utilização de materiais de primeira (1ª) qualidade e mão-de-obra especializada, tudo conforme memorial descritivo, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**1.2.** O presente contrato é celebrado em conformidade com o procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS POR LOTE sob o nº 001/2016, iniciado pelo Processo Administrativo nº 019/2016.

**1.3.** O prazo para a execução dos serviços, bem como o de vigência contratual, será de **doze (12) meses**, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço.

**1.3.1.** O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado na forma da Lei, mediante termo aditivo, a critério da Administração do Instituto de Previdência do Município de Suzano.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**2.1.** A(S) CONTRATADA(S) deverá executar os serviços, ora ajustadas, pelo preço constante em sua proposta, devendo os respectivos trabalhos ser desenvolvidos em plena conformidade com as normas e especificações técnicas aplicáveis, a legislação vigente, memorial descritivo e tudo o mais pertinente, com fiel observância, ao cronograma físico-financeiro apresentado.

**2.2.** O objeto contratual será executado sob inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos e de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições do Edital, obrigando-se a:

**2.2.1.** Executar, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõe o objeto, conforme orientação e supervisão da **CONTRATANTE** e obedecer às recomendações estabelecidas pela mesma.

**2.3.** A(S) CONTRATADA(S), além de ficar responsável por todos os encargos mencionados no Edital, arcará com todos os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de seus próprios atos ou de seus empregados ou prepostos, praticados durante a execução dos serviços e vigência deste contrato.

**2.4.** Durante a execução do objeto e vigência deste contrato A(s) CONTRATADA(S) fica obrigada a cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, nos termos da legislação específica, principalmente a Norma Regulamentadora nº18.



**2.5.** A(S) CONTRATADA(S) fica responsável pela instalação, operação, manutenção e guarda de todos os equipamentos de sua propriedade ou daqueles eventualmente colocados sob sua guarda pela **CONTRATANTE**.

**2.6.** Durante a execução do objeto e vigência deste contrato, a(s) CONTRATADA(S) deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução do objeto contratual, devidamente registrados na forma da Lei em seu quadro de empregados.

**2.7.** Os empregados, quando estiverem em serviço, deverão portar crachá de identificação pessoal.

**2.8.** Constituem obrigações da(s) CONTRATADA(S):

**2.8.1.** Substituir, imediatamente, qualquer integrante de sua equipe técnica, na hipótese da **CONTRATANTE** constatar que o mesmo não esteja cumprindo, satisfatoriamente, o serviço a ele atribuído;

**2.8.2.** Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela **CONTRATANTE**, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda a vigência deste contrato.

**2.9.** Consistem em obrigações da **CONTRATANTE**:

**2.9.1.** Definir um(a) Coordenador(a) responsável pelo acompanhamento dos serviços da(s) CONTRATADA(S);

**2.9.2.** Acompanhar e fiscalizar os serviços executados;

**2.9.3.** Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(S) nos prazos estipulados e acordados, a partir de atestado o serviço.

**2.10** É de responsabilidade total da(s) CONTRATADA(S) todos os encargos trabalhistas e pagamentos dos direitos de seus empregados durante a vigência deste contrato, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** em eventuais processos administrativos ou ações judiciais pleiteando direitos de origem trabalhista, em face de inadimplência da(s) CONTRATADA(S).

**2.11.** A(S) CONTRATADA(S) deverá indicar seu preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, em tudo que se relacionar com a execução do objeto do Edital e deste contrato.

**2.12.** Para a execução do objeto, a(s) CONTRATADA(S) deverá observar todas as condições e normas dispostas no objeto e anexos do Edital, neste contrato, em sua proposta e na legislação vigente.

**2.13.** A(S) CONTRATADA(S) deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, eventuais irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados, até o prazo de dois (02) dias, após o recebimento da devida notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

**2.14.** A(S) CONTRATADA(S) responderá civil e criminalmente pela segurança de seus colaboradores utilizados na execução do objeto do Edital e deste contrato.

**2.15.** A(S) CONTRATADA(S) deverá, obrigatoriamente, iniciar os serviços, objeto deste contrato, no dia seguinte ao do recebimento da respectiva Ordem de Serviço que será expedida pela **CONTRATANTE**.

**2.16.** A(S) empresa(s) CONTRATADA(S) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços, de que trata o Edital, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste contrato, a critério da **CONTRATANTE**, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores e do Edital.

**2.17.** A(S) CONTRATADA(S) compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos a este Contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1.** Pela regular execução dos serviços apontados, na forma estabelecida, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA(S)** a importância global de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), conforme Proposta de Preços (Anexo IV) apresentada em fase própria, que integram o presente instrumento.

**3.2.** Com base nos serviços efetivamente executados, a(s) CONTRATADA(S) apresentará a respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente do Instituto de Previdência do Município de Suzano, para que esta efetue o seu pagamento, por meio da Tesouraria da **CONTRATANTE**, **até o vigésimo (20º) dia**, após a emissão do documento fiscal respectivo, contados da data da aprovação da documentação.

**3.2.1.** Na descrição do objeto no documento fiscal ou equivalente, ou na atestação, deverá haver menção quanto ao período em que se deu a prestação dos serviços.

**3.2.2.** No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 3.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

**3.2.3.** Para fins de recebimento de seu crédito, A(s) CONTRATADA(s) deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a seguridade social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3.** Os pagamentos serão liberados desde que os serviços tenham sido totalmente concluídos e aceitos, ainda que provisoriamente, pelo setor técnico da **CONTRATANTE**.

**3.4.** Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução dos serviços, todo e qualquer pagamento devido à **CONTRATADA(S)** permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais.

**3.5.** Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil, serão pagos, sem a incidência ou aplicação de multas à **CONTRATADA(S)**, mediante a apresentação de justificativa, por escrito, desde que aceita e aprovada pela **CONTRATANTE**.

**3.6.** O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à **CONTRATADA(S)**, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, todos os tributos, despesas e custos diretos e indiretos com materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários, tributários e trabalhistas, e tudo o que for necessária à perfeita e adequada execução do objeto deste contrato.

**3.7.** As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

**3.8.** O preço contratado será fixo e sem reajuste, exceto nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores.

**3.9.** Os preços cotados serão corrigidos monetariamente, na hipótese do vencimento deste contrato ultrapassar o prazo de um (1) ano de sua vigência, com base na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tendo como índice de correção o INPC do IBGE, ou outro que o vier substituir, respeitado o valor de eventual tabelamento fixado pelo Governo Federal ou o preço de mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**4.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária: **03.16.16.09.122.8050.2633.3.3.90.35.00** do Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Suzano correspondente ao exercício de 2016 e futuros.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

**5.1.** À **CONTRATADA(S)** que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 5.1.1. Advertência;
- 5.1.2. Multa;
- 5.1.3. Rescisão deste Contrato;
- 5.1.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Instituto de Previdência do Município de Suzano;
- 5.1.5. Declaração de inidoneidade.

5.2. O atraso injustificado na execução do objeto contratual sujeitará A(s) CONTRATADA(S) à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 5.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso; e
- 5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

5.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando A(s) CONTRATADA(S) à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como as demais penalidades constantes deste instrumento.

5.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a(s) CONTRATADA(S):

- 5.4.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 5.4.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- 5.4.3. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado;
- 5.4.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da(s) CONTRATADA(S) em reparar os danos causados.

5.5. O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela CONTRATANTE deverá ser substituído dentro do prazo de **até dois (02) dias**, contados do recebimento da notificação correspondente pela(s) CONTRATADA(S).

5.5.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 5.5, acima.

5.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

5.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste contrato.

**5.8.** As importâncias relativas às multas serão pagas, pela(s) CONTRATADA(S), após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

**5.9.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

**6.1.** Constitui motivo para a rescisão unilateral do presente instrumento, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a(s) CONTRATADA(S):

**6.1.1.** Incurrir em quaisquer dos casos previstos na **CLÁUSULA QUINTA**, deste Contrato;

**6.1.2.** Solicitar concordata ou for decretada sua falência, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

**6.1.3.** Alterar ou modificar a finalidade de sua estrutura societária, de forma que prejudique a execução deste Contrato.

**6.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA(S)** assista o direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias para este fim previstas na legislação em vigor (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas posteriormente).

**6.3.** A(S) CONTRATADA(S), neste ato, reconhece expressamente, o direito da **CONTRATANTE** em rescindir, no âmbito administrativo, o presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente.

**6.4.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**7.1.** O Edital de TOMADA DE PREÇOS POR LOTE Nº 001/2016, iniciado pelo Processo Administrativo nº 019/2016, expediente preliminar, memorial descritivo e demais elementos apresentados na ocasião própria, bem como manifestações administrativas e outros documentos a ele apensados, integram o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL:**

8.1. Para todos os efeitos legais, dá-se, ao presente contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

9.1. A aplicação e a interpretação dos termos deste contrato serão regidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas posteriormente.

9.2. Todos os encargos devidos em razão da execução do objeto contratual, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da(s) CONTRATADA(S).

9.3. A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização da execução do objeto contratual, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da(s) CONTRATADA(S), mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

9.4. Os serviços que compõem o objeto do presente Contrato somente serão recebidos quando perfeitamente de acordo com as especificações técnicas aplicáveis e com as normas legais e contratuais pertinentes.

9.5. A fiscalização, mediante termo circunstanciado, considerará o objeto do Contrato concluído e informará a autoridade superior do fato que, se o caso, providenciará a designação de três (3) membros para lavrar o termo de verificação e, estando conforme, dar-se-á o recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso.

9.6. Durante a vigência e execução deste contrato a(s) CONTRATADA(S) deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.7. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da(s) CONTRATADA(S).

9.8. Os casos omissos no presente contrato serão soberanamente resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, observando, também, os interesses comerciais da(s) CONTRATADA(S).

**9.9.** A **CONTRATANTE**, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor.

**9.10.** Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em quatro (4) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Suzano, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO**

**JOEL DE BARROS BITTENCOURT**  
Superintendente  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA(S)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
R.G.

2. \_\_\_\_\_  
R.G.



**TOMADA DE PREÇOS POR LOTE Nº 001/2016**

**ANEXO VIII**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”**

Processo Administrativo nº 019/2016, de 02/02/2016.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para Consultoria junto ao CONTRATANTE, tudo conforme memorial descritivo (Anexo V).**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas na legislação vigente e neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da(s) licitante(s)), inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ **é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS POR LOTE Nº 001/2016**, realizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do subscritor: \_\_\_\_\_

RG. nº \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_